



SENADO FEDERAL

CPI DA PANDEMIA

PAUTA DA 37ª REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura)

15/07/2021
QUINTA-FEIRA
às 09 horas

Presidente: Senador Omar Aziz

Vice-Presidente: Senador Randolfe Rodrigues



CPI da Pandemia

**37ª REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 15/07/2021.**

37ª REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

Quinta-feira, às 09 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - DELIBERATIVA

| ITEM | REQUERIMENTO | AUTOR(A) | PÁGINA |
|-------------|---------------------|--------------------------------|---------------|
| 1 | 691/2021 | Senador Renan Calheiros | 17 |
| 2 | 949/2021 | Senador Renan Calheiros | 20 |
| 3 | 950/2021 | Senador Renan Calheiros | 23 |
| 4 | 952/2021 | Senador Humberto Costa | 26 |
| 5 | 955/2021 | Senador Humberto Costa | 32 |
| 6 | 961/2021 | Senador Otto Alencar | 35 |

| | | | |
|-----------|------------------|-----------------------------------|-----------|
| 7 | 997/2021 | Senador Alessandro Vieira | 38 |
| 8 | 1044/2021 | Senador Humberto Costa | 41 |
| 9 | 1045/2021 | Senador Humberto Costa | 44 |
| 10 | 1046/2021 | Senador Humberto Costa | 47 |
| 11 | 1053/2021 | Senador Humberto Costa | 50 |
| 12 | 1062/2021 | Senador Randolfe Rodrigues | 53 |
| 13 | 1070/2021 | Senador Renan Calheiros | 56 |
| 14 | 1071/2021 | Senador Renan Calheiros | 59 |
| 15 | 1072/2021 | Senador Renan Calheiros | 62 |
| 16 | 1075/2021 | Senador Alessandro Vieira | 65 |
| 17 | 1077/2021 | Senador Renan Calheiros | 68 |
| 18 | 1078/2021 | Senador Renan Calheiros | 71 |
| 19 | 1083/2021 | Senador Randolfe Rodrigues | 74 |
| 20 | 1086/2021 | Senador Randolfe Rodrigues | 77 |

| | | | |
|-----------|------------------|-----------------------------------|------------|
| 21 | 1087/2021 | Senador Randolfe Rodrigues | 79 |
| 22 | 1088/2021 | Senador Marcos Rogério | 83 |
| 23 | 1101/2021 | Senador Omar Aziz | 86 |
| 24 | 1102/2021 | Senador Omar Aziz | 89 |
| 25 | 1103/2021 | Senador Omar Aziz | 93 |
| 26 | 1104/2021 | Senador Omar Aziz | 97 |
| 27 | 1108/2021 | Senador Alessandro Vieira | 100 |
| 28 | 1109/2021 | Senador Rogério Carvalho | 103 |
| 29 | 1112/2021 | Senador Alessandro Vieira | 106 |
| 30 | 1113/2021 | Senador Humberto Costa | 108 |
| 31 | 1123/2021 | Senador Randolfe Rodrigues | 111 |
| 32 | 989/2021 | Senador Alessandro Vieira | 113 |
| 33 | 1073/2021 | Senador Renan Calheiros | 115 |
| 34 | 1124/2021 | Senador Humberto Costa | 120 |

| | | | |
|-----------|------------------|-------------------------------|------------|
| 35 | 1125/2021 | Senador Humberto Costa | 123 |
|-----------|------------------|-------------------------------|------------|

2ª PARTE - OITIVA - CRISTIANO CARVALHO

| FINALIDADE | PÁGINA |
|-------------------|---------------|
| Depoimento | 126 |

CPI DA PANDEMIA - CPIPANDEMIA

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues

(11 titulares e 7 suplentes)

| TITULARES | | | SUPLENTE(S) |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------|
| Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, PP, REPUBLICANOS) | | | |
| Eduardo Braga(MDB)(1) | AM 3303-6230 | 1 Jader Barbalho(MDB)(1) | PA 3303-9831 / 9827 / 9832 |
| Renan Calheiros(MDB)(1) | AL 3303-2261 | 2 Luis Carlos Heinze(PP)(2)(13)(14)(15)(16) | RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132 |
| Ciro Nogueira(PP)(2)(13)(14)(15)(16) | PI 3303-6187 / 6188 / 6192 | | |
| Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(PODEMOS, PSDB, PSL) | | | |
| Eduardo Girão(PODEMOS)(3) | CE 3303-6677 / 6678 / 6679 | 1 Marcos do Val(PODEMOS)(3) | ES 3303-6747 / 6753 |
| Tasso Jereissati(PSDB)(4)(17)(18) | CE 3303-4502 / 4503 / 4573 | | |
| PSD | | | |
| Omar Aziz(5) | AM 3303-6579 | 1 Angelo Coronel(5) | BA 3303-6103 / 6105 |
| Otto Alencar(5) | BA 3303-1464 / 1467 | | |
| Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, DEM, PSC) | | | |
| Marcos Rogério(DEM)(6) | RO 3303-6148 | 1 Fernando Bezerra Coelho(MDB)(7)(12) | PE 3303-2182 / 4084 |
| Jorginho Mello(PL)(8) | SC 3303-2200 | | |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PRO, PT) | | | |
| Humberto Costa(PT)(9) | PE 3303-6285 / 6286 | 1 Rogério Carvalho(PT)(9) | SE 3303-2201 / 2203 / 2204 / 1786 |
| Bloco Parlamentar Senado Independente(PDT, CIDADANIA, PSB, REDE) | | | |
| Randolfe Rodrigues(REDE)(10) | AP 3303-6777 / 6568 | 1 Alessandro Vieira(CIDADANIA)(10) | SE 3303-9011 / 9014 / 9019 |

- (1) Em 15.04.2021, os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e o Senador Jader Barbalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLMDB).
- (2) Em 15.04.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLDPP).
- (3) Em 15.04.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular; e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPODEMOS).
- (4) Em 15.04.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 45/2021 - GLPSDB).
- (5) Em 15.04.2021, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 49/2021-GLPSD).
- (6) Em 15.04.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 04/2021-BLVANG).
- (7) Em 15.04.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 198/2021-GSZMARIN).
- (8) Em 15.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLPL).
- (9) Em 15.04.2021, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e o Senador Rogério Carvalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLPRD).
- (10) Em 15.04.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 18/2021-GSEGAMA).
- (11) Em 27.04.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Randolfe Rodrigues Presidente e Vice-Presidente, e designou o Senador Renan Calheiros Relator (Of. nº 001/2021-CPIPANDEMIA).
- (12) Em 05.05.2021, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, em vaga cedida ao MDB, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLDEM).
- (13) Em 04.06.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLDPP).
- (14) Em 14.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLDPP).
- (15) Em 28.06.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLDPP).
- (16) Em 05.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLDPP).
- (17) Em 08.07.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLPSDB).
- (18) Em 13.07.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 50/2021-GLPSDB).
- (19) Em 14.07.2021, o prazo da CPI fica prorrogado por mais 90 dias (Requerimento nº 1.793, de 2021)

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
SECRETÁRIO(A): LEANDRO CUNHA BUENO
TELEFONE-SECRETARIA: 3303-3490
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56ª LEGISLATURA

Em 15 de julho de 2021
(quinta-feira)
às 09h

PAUTA

37ª Reunião - Semipresencial

CPI DA PANDEMIA - CPIPANDEMIA

| | |
|-----------------|------------------------------------------------------|
| 1ª PARTE | Deliberativa |
| 2ª PARTE | Oitiva - Cristiano Carvalho |
| Local | Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3 |

Retificações:

1. inclusão da parte deliberativa (13/07/2021 21:10)
2. Adicionados requerimentos de informação; mudança de depoente. (14/07/2021 11:19)
3. adição de requerimentos (14/07/2021 19:54)
4. Ajuste na pauta; equívoco em inserção de item de sigilo fiscal. (14/07/2021 22:31)
5. novo ajuste na pauta (15/07/2021 09:33)
6. novo ajuste de pauta (15/07/2021 09:41)

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO Nº 691, de 2021

Requer que sejam arrolados os nomes dos técnicos da SGEST/MS e dos médicos voluntários que acompanharam a Sra. Mayra Pinheiro nas vistorias e prospecções em 136 (cento e trinta e seis) de unidades básicas de saúde da cidade de Manaus/AM.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Renan Calheiros

ITEM 2

REQUERIMENTO Nº 949, de 2021

Requer que seja autorizada e viabilizada a cooperação e colaboração da equipe técnica da CPMI das Fake News para auxiliar os trabalhos da CPI da Pandemia, franqueando o acesso aos autos da investigação e materiais sigilosos desta CPI, desde que autorizado por este Relator, aos técnicos indicados pela Relatoria daquela CPMI.

Assunto: Compartilhamento de Informações

Autoria: Senador Renan Calheiros

ITEM 3

REQUERIMENTO Nº 950, de 2021

Requer o compartilhamento das informações obtidas pela CPMI das Fake News acerca dos dados enviados pelo WhatsApp Inc e pelo Facebook Brasil, contidos nos documentos DOC 004, DOC 021, DOC 049, DOC 062 e, eventualmente, outros

Assunto: Compartilhamento de Informações

Autoria: Senador Renan Calheiros

ITEM 4

REQUERIMENTO Nº 952, de 2021

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente Executivo da Unimed Manaus, Sérgio Ferreira Filho, informações sobre o atendimento a pacientes acometidos de covid-19 e outras práticas adotadas pela Operadora de Plano de Saúde durante a pandemia do Sars-Cov-2.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Humberto Costa

ITEM 5**REQUERIMENTO Nº 955, de 2021**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre todo o processo de compra da COVAXIN.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Humberto Costa

ITEM 6**REQUERIMENTO Nº 961, de 2021**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, José Barroso Tostes Neto, informações sobre quem são os sócios, acionistas e beneficiários dos ativos das empresas Madison Biotech PTE., Precisa Comercialização de Medicamentos LTDA. e Global Gestão em Saúde SA., no período de 2020 até o momento.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Otto Alencar

ITEM 7**REQUERIMENTO Nº 997, de 2021**

Requer ao Ministério da Saúde: indicação do responsável pela supressão do acesso ao sistema da Pasta por parte do Sr. Luis Ricardo Miranda, bem como a disponibilização do log de eventos de todo o sistema a partir do dia 23 de junho do corrente ano.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Alessandro Vieira

ITEM 8**REQUERIMENTO Nº 1044, de 2021**

Requer sejam prestadas, no prazo de dez dias, pelas empresas Px Tecnologia da Informação e Publicidade Eireli e Space Tecnologia e Inteligência LTDA, informações referentes às campanhas publicitárias contratadas pelo Governo Federal, através de agências de publicidade, entre os anos de 2020 e 2021.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Humberto Costa

ITEM 9**REQUERIMENTO Nº 1045, de 2021**

Requeiro sejam prestadas, no prazo de dez dias, pela Secretaria Especial de Comunicação Social (SECOM) do Governo Federal e pelo Ministério da Saúde, as seguintes informações sobre administração das redes sociais oficiais nos últimos 18 meses.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Humberto Costa

ITEM 10

REQUERIMENTO Nº 1046, de 2021

Requer sejam prestadas, no prazo de dez dias, pela Secretaria Especial de Comunicação Social do Governo Federal e pelo Ministério da Saúde, informações sobre as campanhas publicitárias desenvolvidas pelo Governo Federal sobre a Covid-19, entre março de 2020 a junho de 2021.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Humberto Costa

ITEM 11

REQUERIMENTO Nº 1053, de 2021

Requer ao Ministério da Saúde cópia integral de todos os Processos SEI relativos à contratação da Empresa Topmed Assistência à Saúde LTDA, inclusive dos respectivos contratos, pareceres técnicos e jurídicos, notas de empenhos, ordens de pagamentos, notas fiscais e emails.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Humberto Costa

ITEM 12

REQUERIMENTO Nº 1062, de 2021

Requer às instituições Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Infraero, Receita Federal e Polícia Federal informações a respeito do voo fretado do Sr. Francisco Emerson Maximiano, no trecho entre o Brasil e a Índia, nos dias 5 e 6 de janeiro de 2021.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues

ITEM 13

REQUERIMENTO Nº 1070, de 2021

Requisita ao Comando do Exército Brasileiro, no prazo de cinco dias, todos os relatórios e informações de inteligência, com as correspondentes cópias, a respeito de Antônio Élcio Franco, Marcelo Blanco da Costa, Alexandre Martinelli Cerqueira e Eduardo Pazuello

Assunto: Informações

Autoria: Senador Renan Calheiros

ITEM 14**REQUERIMENTO Nº 1071, de 2021**

Requer ao Ministério da Saúde documentação, relatório e demais informações, com as correspondentes cópias, que teriam sido reunidos por Antônio Élcio Franco a respeito da empresa PRECISA

Assunto: Informações

Autoria: Senador Renan Calheiros

ITEM 15**REQUERIMENTO Nº 1072, de 2021**

Requer ao Departamento de Polícia Federal, no prazo de cinco dias, cópia integral do inquérito e demais procedimentos relativos à Operação Acolhida

Assunto: Informações

Autoria: Senador Renan Calheiros

ITEM 16**REQUERIMENTO Nº 1075, de 2021**

Requisita ao Serviço de Inquéritos da Coordenação-Geral de Combate à Corrupção da Diretoria de Investigações e Combate ao Crime Organizado da Polícia Federal, a indicação da data de instauração do Inquérito Policial n. 2021.0048366 e disponibilização de seu conteúdo.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Alessandro Vieira

ITEM 17**REQUERIMENTO Nº 1077, de 2021**

Requisita informações e documentos à empresa QATAR AIRWAYS, a respeito do voo charter não cadastrado, realizado em 03/01/2021, que decolou do Aeroporto André Franco Montoro, às 18h56, com destino a Doha, capital do Catar.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Renan Calheiros

ITEM 18**REQUERIMENTO Nº 1078, de 2021**

Requer ao Ministério da Saúde, todos os registros de entrada dos Senhores Amilton Gomes da Paula, Luiz Paulo Domingueti Pereira e Cristiano Alberto Carvalho ao longo do ano de 2021

Assunto: Informações

Autoria: Senador Renan Calheiros

ITEM 19**REQUERIMENTO Nº 1083, de 2021**

Requer que sejam prestadas, no prazo de dez dias, informações pelo Ministro da Saúde sobre a Davati Medical Supply.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues

ITEM 20**REQUERIMENTO Nº 1086, de 2021**

Requer ao Ministério da Saúde o envio de informações a respeito de todos os contratos com a empresa VTCLog.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues

ITEM 21**REQUERIMENTO Nº 1087, de 2021**

Requer sejam prestadas, no prazo de dez dias, pela Secretaria Especial de Comunicação Social do Governo Federal e pelo Ministério da Saúde, informações sobre as campanhas publicitárias desenvolvidas pelo Governo Federal sobre a Covid-19, entre março de 2020 a junho de 2021.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues

ITEM 22**REQUERIMENTO Nº 1088, de 2021**

Requer ao Ministério da Cidadania o compartilhamento de informações.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Marcos Rogério

ITEM 23**REQUERIMENTO Nº 1101, de 2021**

Requer sejam prestadas informações pelo Senhor Ministro da Saúde e enviados os documentos expedidos pelo ex-ministro da Saúde, General Eduardo Pazuello, e encaminhados à Casa Civil, no mês de outubro de 2020, a respeito da exoneração do diretor de Logística Roberto Ferreira Dias.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Omar Aziz

ITEM 24**REQUERIMENTO Nº 1102, de 2021**

Requer sejam prestadas informações, pelo Senhor Ministro da Saúde, e enviados documentos sobre a pretensão de contratação da empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, realizada no ano de 2020, para a compra de kits de materiais utilizados em testes de covid19.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Omar Aziz

ITEM 25**REQUERIMENTO Nº 1103, de 2021**

Requer sejam prestadas informações pelo administrador responsável pela Empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, e enviados os documentos sobre a pretensão de contratação da empresa pelo Ministério da Saúde, realizada no ano de 2020, para a compra de kits de materiais utilizados em testes de covid19 .

Assunto: Informações

Autoria: Senador Omar Aziz

ITEM 26**REQUERIMENTO Nº 1104, de 2021**

Requer sejam prestadas informações pela Presidente do Tribunal de Contas da União e enviados os documentos de todas as apurações realizadas acerca do contrato realizado pelo Ministério da Saúde com a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, assinado no ano de 2020 e amplamente divulgado pela imprensa, para a compra de 10 milhões de kits de materiais utilizados em testes de covid19.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Omar Aziz

ITEM 27**REQUERIMENTO Nº 1108, de 2021**

Requer informações ao Ministério da Saúde relativas a conteúdos de trocas de emails entre endereços eletrônicos especificados.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Alessandro Vieira

ITEM 28**REQUERIMENTO Nº 1109, de 2021**

Requer sejam solicitados à Casa Civil da Presidência da República documentos relacionados ao período em que o cargo de Ministro-chefe da Casa Civil foi ocupado pelo Sr. Walter Souza Braga Netto.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Rogério Carvalho

ITEM 29**REQUERIMENTO Nº 1112, de 2021**

Requer sejam disponibilizadas pela Polícia Federal informações relativas ao teor do depoimento prestado pela Sra. Emanuela Medrades, dia 12 de março do corrente ano, bem como de todo o inquérito em relação ao qual foi ouvida.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Alessandro Vieira

ITEM 30**REQUERIMENTO Nº 1113, de 2021**

Requer sejam encaminhados pelo Delegado-Geral da Polícia Federal – DPF cópia integral, por meio magnético, de todos os inquéritos e/ou procedimentos de investigação em que a Sra. Emanuela Batista de Souza Medrades figure como investigada ou testemunha, bem como de eventual depoimento prestado por ela à Polícia Federal, seja a que título for.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Humberto Costa

ITEM 31**REQUERIMENTO Nº 1123, de 2021**

Requer acesso ao contrato entre a Precisa e a Barath Biotech, o qual foi mencionado diversas vezes durante o depoimento da Sra. Emanuela Medrades.

Assunto: Documentos

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues

ITEM 32**REQUERIMENTO Nº 989, de 2021**

Requer, com relação a todos os requerimentos de transferência de sigilo fiscal aprovados até a presente data, que haja ampliação do lapso temporal relativo à quebra, passando a fixar-se o ano de 2018 como termo inicial, de modo a permitir a análise comparativa entre os períodos pré e pós-pandemia.

Assunto: Outros

Autoria: Senador Alessandro Vieira

ITEM 33

REQUERIMENTO Nº 1073, de 2021

Requer as necessárias providências para que sejam retificados, na forma especificada, os requerimentos detalhados

Assunto: Outros

Autoria: Senador Renan Calheiros

ITEM 34

REQUERIMENTO Nº 1124, de 2021

Requer, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, no prazo de dez dias, pelo Twitter Brasil Rede de Informação LTDA, informações sobre seus serviços nos anos de 2020 e 2021.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Humberto Costa

ITEM 35

REQUERIMENTO Nº 1125, de 2021

Requer, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, no prazo de dez dias, pelo Facebook Serviços Online do Brasil LTDA, informações sobre o Facebook e Instagram nos anos de 2020 e 2021.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Humberto Costa

2ª PARTE

Oitiva - Cristiano Carvalho

Assunto / Finalidade:

Depoimento

Convidado/Convocado:

-
- **Cristiano Alberto Hossri Carvalho**
Representante da empresa Davati Medical Supply
Requerimento: [1024/2021](#) (Convocação)

1ª PARTE - DELIBERATIVA

1



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

CPIPANDEMIA
00691/2021

CPI DA PANDEMIA

(Criada pelo RQS nº 1371/2021 e pelo RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 58, §§ 2º, inciso II, e 3º da Constituição Federal, art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e dos artigos 93, inciso II, e 148, ambos do Regimento Interno do Senado Federal (além dos demais dispositivos regimentais cabíveis), requeremos à Vossa Excelência seja intimada a Senhora MAYRA PINHEIRO a, nos exatos termos de seu depoimento, arrolar os nomes dos técnicos da SGEST/MS e dos médicos voluntários que acompanharam a testemunha que, ainda segundo suas declarações, realizaram vistorias e prospecções em 136 (cento e trinta e seis) unidades básicas de saúde da cidade de Manaus/AM, quando dos trabalhos desenvolvidos em função do agravamento das situações sanitárias naquela cidade.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto*



SF/21801.49462-06



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

A testemunha MAYRA PINHEIRO declinou por declarações objetivas que fora acompanhada, na cidade de Manaus/AM, por técnicos da SGEST e por médicos voluntários. Declarou ainda que, no momento da oitiva, não poderia se lembrar de todos os nomes, mas, que poderia fornecê-los, em oportuno, o que motiva e justifica o presente pleito.

Por esse motivo, aprovação do presente requerimento é fundamental ao esclarecimento dos fatos investigados, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2021.

Senador Renan Calheiros
(MDB – Alagoas)
Relator da CPI da Pandemia



1ª PARTE - DELIBERATIVA

2



ADO FEDERAL
nete do Senador RENAN CALHEIROS

CPIPANDEMIA
00949/2021

CPI DA PANDEMIA

(Criada pelo RQS nº 1371/2021 e pelo RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Senhor Presidente,

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja autorizada e viabilizada a cooperação e colaboração da equipe técnica da CPMI das Fake News para auxiliar os trabalhos da CPI da Pandemia, franqueando o acesso aos autos da investigação e materiais sigilosos desta CPI, desde que autorizado por este Relator, aos técnicos indicados pela Relatoria daquela CPMI.

JUSTIFICATIVA

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito tem como objetivo apurar as ações e omissões do Poder Público no enfrentamento da pandemia de Covid-19. No transcorrer dos trabalhos, esta CPI identificou a disseminação de informações falsas sobre a Pandemia, notadamente com objetivo de tentar imputar uma suposta ineficácia de vacinas de determinadas origens, o uso de medicamentos ineficazes, entre outros. Isto sugere uma atuação orquestrada e coordenada cuja real finalidade está sob investigação desta Comissão. Assim, assume uma linha importante da investigação apurar a existência desta ação coordenada, seus integrantes, sua organização e o seu modo de atuação.

Com efeito, é imprescindível para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão contar com a cooperação técnica da relatoria da CPMI das Fake News, dado



SF/21048.41679-56



ADO FEDERAL
nete do Senador RENAN CALHEIROS

a notória especialização daquela equipe em investigar as ações relacionadas às “Fake News” no âmbito do território brasileiro.

Sendo assim, solicitamos a colaboração dos técnicos indicados por aquela relatoria para colaborar com a análise e avaliação dos documentos probatórios já identificados e os que estão sendo recebidos por esta CPI. É de vital importância apurar o alcance de temas relacionados à disseminação de mentiras, ofensas e notícias falaciosas, além da investigação acerca da existência de organizações criminosas, constituídas por células interdependentes, as quais, por meio do uso da violência como estratégia de atuação política, buscam afastar do debate, através de intimidação ou agressão, pessoas que tenham opinião ou pensamento diferente. Práticas com o claro objetivo de tonar o ambiente propício à disseminação de uma determinada ideologia política visando a sua hegemonia, bem como, para o atingimento de outros objetivos ilícitos, inclusive de caráter econômico e financeiro.

Vale ressaltar que esta CPI, por intermédio dos REQ 17/2021 e REQ 267/2021, já aprovados, requereu à CPMI das Fake News o compartilhamento de dados obtidos naquela Comissão. Informações estas que possuem pertinência temática em relação ao combate à Covid-19 e serão utilizadas na CPI da Pandemia.

Sala da Comissão, 23 de junho de 2021.

Senador Renan Calheiros
Relator da CPI da Pandemia



SF/21048.41679-56

1ª PARTE - DELIBERATIVA

3



ADO FEDERAL
nete do Senador RENAN CALHEIROS

CPIPANDEMIA
00950/2021

CPI DA PANDEMIA

(Criada pelo RQS nº 1371/2021 e pelo RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, autorizar e requisitar o compartilhamento das informações obtidas pela CPMI das Fake News acerca dos dados enviados pelo WhatsApp Inc e pelo Facebook Brasil, contidos nos documentos DOC 004, DOC 021, DOC 049, DOC 062 e, eventualmente, outros.

JUSTIFICATIVA

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito tem como objetivo apurar as ações e omissões do Poder Público no enfrentamento da pandemia de Covid-19. No transcorrer dos trabalhos, esta CPI identificou a disseminação de informações falsas sobre a Pandemia, notadamente com objetivo de tentar imputar uma suposta ineficácia de vacinas de determinadas origens, o uso de medicamentos ineficazes, entre outros. Isto sugere uma atuação orquestrada e coordenada cuja real finalidade está sob investigação desta Comissão. Assim, assume uma linha importante da investigação apurar a existência desta ação coordenada, seus integrantes, sua organização e seu modo de atuação.

Com efeito, é imprescindível para o desenvolvimento dos trabalhos desta Comissão contar com as informações contidas nos DOC 004, DOC 021, DOC 049, DOC 062 daquela CPMI, de modo a identificar através de uma linha do tempo se os administradores dos perfis já investigados por aquela Comissão continuam atuando de forma criminosa, agora no contexto da pandemia, através dos mesmos perfis ou de outros, exercendo o uso da violência como estratégia de atuação política, buscando afastar do debate, por meio de intimidação ou agressão, pessoas que tenham opinião ou pensamento diferente. Práticas estas, com o claro objetivo de



SF/21 101.32952-05



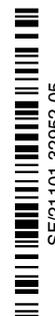
ADO FEDERAL
nete do Senador RENAN CALHEIROS

tonar o ambiente profícuo à disseminação de uma determinada ideologia política visando a sua hegemonia, bem como, o atingimento de outros objetivos ilícitos, inclusive de caráter econômico e financeiro.

Vale ressaltar que esta CPI, por intermédio dos REQ 17/2021 e REQ 267/2021, já aprovados, requereu à CPMI das Fake News o compartilhamento de dados obtidos naquela Comissão. Tais informações possuem pertinência temática em relação ao combate à Covid-19 e serão utilizadas nesta CPI da Pandemia.

Sala da Comissão, 23 de junho de 2021.

Senador Renan Calheiros
Relator da CPI da Pandemia



1ª PARTE - DELIBERATIVA

4

**CPIPANDEMIA
00952/2021**

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente Executivo da Unimed Manaus, Sérgio Ferreira Filho, informações sobre o atendimento a pacientes acometidos de covid-19 e outras práticas adotadas pela Operadora de Plano de Saúde durante a pandemia do Sars-Cov-2.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente Executivo da Unimed Manaus, Sérgio Ferreira Filho, informações sobre o atendimento a pacientes acometidos de covid-19 e outras práticas adotadas pela Operadora de Plano de Saúde durante a pandemia do Sars-Cov-2.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais os protocolos adotados para tratamento de pacientes com covid-19? Solicitam-se cópias de todos os protocolos utilizados para covid-19 bem como explicações acerca de eventuais mudanças nos protocolos ao longo do tempo.
2. Quais estudos embasaram os protocolos adotados?
3. Quais os medicamentos recomendados no "kit covid" da Unimed Manaus? Os médicos e outros profissionais de saúde possuíam autonomia para adotarem tratamento diferente da prescrição dos medicamentos do "kit covid"?



4. Houve orientação ou apoio do Ministério da Saúde ou de outro órgão do governo para adoção do “kit covid”?
5. Quantos "kits covid" foram comprados pela Unimed Manaus? Detalhar, por tipo de medicamento e suplemento alimentar, mês a mês, a quantidade, a marca, o valor médio de compra e a forma de aquisição (com o nome das empresas que venderam).
6. Quantos kits foram distribuídos pela Unimed Manaus a seus clientes? Discriminar os que foram distribuídos nas unidades de saúde, enviados para a residência dos beneficiários ou em drive-thru.
7. A Unimed Manaus realizou algum estudo ou pesquisa do “kit covid” em seus beneficiários, com uso hospitalar ou ambulatorial?
8. Há estudos dos efeitos da administração dos medicamentos do "kit covid"? Se sim, solicita-se cópia dos estudos.
9. Quais as taxas de internação, de mortalidade e de letalidade por COVID 19 entre seus beneficiários?
10. Quantos e qual a proporção de pacientes da Unimed Manaus morreram de hepatite medicamentosa, hemorragia digestiva, insuficiência renal ou problemas respiratórios entre janeiro 2019 e junho de 2021? Informar dados mês a mês.
11. Qual conceito de tratamento paliativo na rede da Unimed Manaus e quais as providências adotadas para esses tratamentos paliativos para COVID 19?
12. Quais as providências quando a demanda por leitos de UTI é superior ao número de leitos próprios de UTI?
13. Quais os eventos patrocinados pela Unimed Manaus nos anos de 2020 e 2021? Detalhar temas dos eventos, público-alvo, público



presente, empresa contratada para promover o evento e custo de cada evento.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.*

Um dos eixos de investigação desta CPI diz respeito a aquisição e indução ao uso de medicamentos para “tratamento precoce” sem eficácia e segurança comprovada (kit covid) em contraposição às medidas não-medicamentosas eficazes.

A aquisição, distribuição e indução ao uso dos medicamentos – notadamente cloroquina, hidroxicloroquina e ivermectina – que compõem com outros medicamentos o chamado “kit covid” e a terapêutica do “tratamento precoce” eleita pelo Governo Federal como política pública para enfrentamento



da Covid-19, por diretriz do Presidente Jair Bolsonaro, revela inadequada, pois desprovida de respaldo científico.

Tal política pública teve reflexos na rede privada de saúde. Operadoras de Plano de Saúde adotaram o tratamento precoce, como as Unimed de Manaus e Fortaleza, a Prevent Senior e a Hapvida. Notadamente, para estas duas últimas, foi preciso que denúncias públicas de parte de seus profissionais de saúde[1] e seus clientes [2] para que a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) tomasse providências de investigar das referidas operadoras no que se refere ao uso do “kit covid” [3].

Dessa forma, solicito apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de informações, a fim de que possamos analisar em profundidade, os impactos dessa política pública adotada pelo Governo federal, inclusive com anuência da ANS, em Operadoras de Plano de Saúde.

[1] Ex-médicos da Prevent Senior afirmam que operadora obrigava a trabalharem com Covid-19 e a receitar medicamento capaz de provocar hepatite fulminante. G1. 11/04/2021. Disponível em <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/04/11/ex-medicos-da-prevent-senior-afirmam-que-operadora-obrigava-a-trabalharem-com-covid-19-e-a-receitar-medicamento-capaz-de-provocar-hepatite-fulminante.ghtml>

[2] Hapvida e Prevent Senior são notificadas por receitarem cloroquina a pacientes com covid. Valor Econômico. 14/06/2021. Disponível em <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2021/06/14/hapvida-e-prevent-senior-sao-notificadas-por-receitarem-cloroquina-a-pacientes-com-covid.ghtml>



[3] ANS apura denúncia à Prevent Senior. Valor Econômico. 15/06/2021. Disponível em <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2021/04/15/ans-apura-denuncia-a-prevent-senior.ghtml>

Sala da Comissão, 22 de junho de 2021.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)



1ª PARTE - DELIBERATIVA

5

**CPIPANDEMIA
00955/2021**

SENADO FEDERAL

CPI DA PANDEMIA (Criada pelo RQS nº 1371/2021 e RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre todo o processo de compra da COVAXIN.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Saúde, Marcelo Queiroga, informações sobre todo o processo de compra da COVAXIN.

Nesses termos, requisita-se envio do conteúdo integral que consta no SEI número 25000.175250/2020-85, que culminou no Contrato nº 29/2021, contendo os respectivos documentos, emails, pareceres, notas técnicas e quaisquer outros documentos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por*



administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

No curso das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito alcançou grande projeção, inclusive na imprensa, denúncias sobre pressões para celeridade na contratação especificamente da vacina Covaxin (e não das demais).

A aprovação do presente requerimento é fundamental ao esclarecimento dos fatos investigados por esta CPI, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, 24 de junho de 2021.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)



SF/21342.86463-03 (LexEdit)

1ª PARTE - DELIBERATIVA

6

**CPIPANDEMIA
00961/2021****REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, José Barroso Tostes Neto, informações sobre quem são os sócios, acionistas e beneficiários dos ativos das empresas Madison Biotech PTE., Precisa Comercialização de Medicamentos LTDA. e Global Gestão em Saúde SA., no período de 2020 até o momento.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, José Barroso Tostes Neto, informações sobre quem são os sócios, acionistas e beneficiários dos ativos das empresas Madison Biotech PTE., Precisa Comercialização de Medicamentos LTDA. e Global Gestão em Saúde SA., no período de 2020 até o momento.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. Luis Carlos Miranda, funcionário do Ministério da Saúde, apresentou documento que comprovaria a existência de pedido de pagamento fora do contrato para a aquisição da vacina indiana Covaxin. Caso esse documento tivesse sido firmado pelo servidor do Ministério, a empresa poderia exigir pagamento na monta de US\$ 45 milhões (mais de R\$ 220 milhões), valor que a área



SF/21512.86633-28 (LexEdit)

técnica considerava indevido, já que o contrato de aquisição da Covaxin não previa pagamento antecipado.

A empresa que consta do recibo da venda das doses pela soma acima mencionada chama-se Madison Biotech, sediada em Singapura e incorporada naquele país no dia 14 de fevereiro de 2020. Assim, precisamos saber quem são seus sócios, acionistas e beneficiários de seus ativos. Solicitamos também as mesmas informações acerca dos sócios e acionistas das empresas Precisa e Global, participantes do processo de compra.

Nesse contexto, para fins de esclarecimento dos graves fatos narrados, faz-se necessária a disponibilização das informações acima mencionadas.

Roga-se aos nobres pares apoio para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 25 de junho de 2021.

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)



1ª PARTE - DELIBERATIVA

7



**SENADO FEDERAL
CPI DA COVID-19**

**CPIPANDEMIA
00997/2021**

**REQUERIMENTO
(Do Sr. Senador Alessandro Vieira)**



Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, bem como o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja submetida à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito a seguinte requisição de informação:

a) ao Ministério da Saúde: indicação do responsável pela supressão do acesso ao sistema da Pasta por parte do Sr. Luis Ricardo Miranda, testemunha protegida por esta Comissão, bem como a disponibilização do log de eventos de todo o sistema a partir do dia 23 de junho do corrente ano.

JUSTIFICAÇÃO

Para que os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito possam ser adequadamente subsidiados, faz-se necessária a requisição das informações *supra* mencionadas, de modo a esclarecer os detalhes da supressão indevida de acesso ao sistema por parte de servidor do Ministério da Saúde protegido por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Roga-se aos nobres pares apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,



SENADO FEDERAL
CPI DA COVID-19

Senador ALESSANDRO VIEIRA
CIDADANIA/SE



SF/21232.48537-17

1ª PARTE - DELIBERATIVA

8



**CPIPANDEMIA
01044/2021**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO Nº DE 2021- CPIPANDEMIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, **no prazo de dez dias**, pelas empresas Px Tecnologia da Informação e Publicidade Eireli (30.538.933/0001-06 / 00) e Space Tecnologia e Inteligência LTDA (23.831.065/0001-84), as seguintes informações referentes aos campanhas publicitárias contratadas pelo Governo Federal, através de agências de publicidade, entre os anos de 2020 e 2021, detalhando:

- a) As campanhas publicitárias executadas no período e o valor recebido em cada uma destas;
- b) As estratégias de circulação, discriminando quais foram os canais (redes sociais, sites, aplicativos, buscadores), o público-alvo e palavras-chave; entre outros dados de segmentação e indexação relativos a cada mídia e/ou conteúdo circulado;
- c) Patrocínio de conteúdo, especificando os recursos empenhados em cada mídia e os canais (redes sociais, sites, aplicativos, buscadores) beneficiados.

Requer-se, ainda, cópia das mídias publicadas em cada uma das campanhas publicitárias veiculadas no período e o plano de mídia ou documento similar que orientou a veiculação da publicidade contratada.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em



SF/21299.47157-51

**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Humberto Costa

contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Uma das linhas de investigação desta CPI diz respeito às ações do Governo Federal no enfrentamento à Covid-19. Desta maneira, é fundamental compreender quais foram as estratégias de comunicação, especificamente no âmbito da internet, local de acesso a informação de grande parte da população. De acordo com pesquisa TIC Domicílios 2019, 74% dos brasileiros acessam a internet. O presente requerimento objetiva esclarecer o planejamento de comunicação neste meio e os critérios utilizados para levar informação sobre a Pandemia.

Por essas razões, solicito o apoio dos colegas senadores para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em _____ de 2021.

Senador HUMBERTO COSTA
PT/PE



1ª PARTE - DELIBERATIVA

9



**CPIPANDEMIA
01045/2021**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO Nº DE 2021- CPIPANDEMIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, **no prazo de dez dias**, pela Secretaria Especial de Comunicação Social (SECOM) do Governo Federal e o Ministério da Saúde, as seguintes informações sobre administração das redes sociais oficiais nos últimos 18 meses.

- a) Quem são os responsáveis pela publicação e interação nas redes sociais oficiais do Ministério da Saúde e da Secom?
- b) Qual o regime de contratação e processo de escolha dos administradores destas redes sociais?
- c) Qual a política de publicação e interação nas redes sociais? Quem define o conteúdo a ser postado? Há uma política de checagem da veracidade das informações divulgadas nas redes sociais?
- d) O Ministério da Saúde, com divulgação da SecomVc, disponibilizava um site para combater as Fake News. Qual o motivo de não ser atualizado? Por que o número de WhatsApp para tirar dúvidas foi desativado?

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos,



SF/21506.57045-20



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os canais oficiais do Ministério da Saúde funcionam como um instrumento de informação a população, comunicando as ações de enfrentamento a Covid-19. É sabido que o Governo Federal utiliza as redes sociais para promover suas políticas voltadas à pandemia, como tratamento precoce, prevenção e riscos do vírus. Tais informações são fundamentais à compreensão da estratégia de comunicação por parte desta CPI. Por essas razões, solicito o apoio dos colegas senadores para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em

de 2021.

Senador HUMBERTO COSTA
PT/PE



10



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

**CPIPANDEMIA
01046/2021**

REQUERIMENTO Nº DE 2021- CPIPANDEMIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, **no prazo de dez dias**, pela Secretaria Especial de Comunicação Social do Governo Federal e Ministério da Saúde, as seguintes informações sobre as campanhas publicitárias desenvolvidas pelo Governo Federal sobre a Covid-19 entre março de 2020 a junho de 2021.

- a) Os custos de produção de cada campanha publicitária produzida sobre a Covid-19, incluindo “O Brasil não pode parar”.
- b) Critérios de escolha das celebridades e influenciadores digitais, englobando as personalidades que não cobraram cachê
- c) Especificação dos valores dos cachês pagos as personalidades (celebridades e influenciadores) que participaram das campanhas relacionadas a Covid-19
- d) Posts patrocinados pelo Governo Federal, em seus canais oficiais, identificando o valor, público-alvo, segmentação, palavras-chaves e formato utilizado em cada uma das campanhas.
- e) Relação dos fornecedores que foram contratados para veicular publicidade na internet, detalhando as campanhas veiculadas, incluindo canais de divulgação (site, aplicativo, redes sociais) e as peças publicitárias utilizadas.

Requer-se, ainda, cópia integral do plano de mídia ou documento similar distribuído as empresas de comunicação contratadas para a circulação no meio Internet; e dos posts patrocinados nas redes sociais oficiais do Governo Federal sobre a pandemia de Covid-19.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Uma das linhas de investigação desta CPI diz respeito às ações do Governo Federal no enfrentamento à Covid-19, sobretudo na promoção de informações sobre a pandemia, essencial para que a população tenha conhecimento sobre a crise sanitária vivenciada no País. O presente requerimento tem a intenção de esclarecer como o Governo Federal empregou os recursos públicos na publicitação das ações e estratégias relacionadas à Pandemia. Por essas razões, solicito o apoio dos colegas senadores para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em

de 2021.

Senador HUMBERTO COSTA
PT/PE



SF/21001.93521-19

11



**CPIPANDEMIA
01053/2021**

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados, **no prazo de dez dias**, pelo Senhor Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, cópia integral de todos os Processos SEI relativos à contratação da Empresa Topmed Assistência à Saúde LTDA, inclusive dos respectivos contratos, pareceres técnicos e jurídicos, notas de empenhos, ordens de pagamentos, notas fiscais e emails.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.*



SF/21984.96948-04

**SENADO FEDERAL**

Os documentos requisitados dizem respeito a contratação de serviços voltados para o enfrentamento da pandemia. Suspeita-se que, apesar de contratados e pagos, os serviços não foram prestados tal como contratado.

Por essas razões, solicito o apoio dos colegas senadores para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, de 2021.

Senador HUMBERTO COSTA

PT/PE



SF/21984.96948-04

12

**CPIPANDEMIA
01062/2021**

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), a Infraero, a Receita Federal e a Polícia Federal, informações sobre o voo fretado do senhor Francisco Maximiano, inscrito sob o CPF 094.378.048-93, entre o Brasil e a Índia nos dias 5 e 6 de janeiro.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), a Infraero, a Receita Federal e a Polícia Federal, informações sobre o voo fretado do senhor Francisco Maximiano, inscrito sob o CPF 094.378.048-93, entre o Brasil e a Índia nos dias 5 e 6 de janeiro.

Nesses termos, requisita-se:

1. O modelo e a identificação da aeronave
2. A empresa dona da aeronave
3. A relação completa de passageiros e tripulantes da aeronave
4. A trajetória da aeronave
5. O valor e taxas pagas, com a respectiva forma de pagamento, conta bancária, nome, CNPJ ou CPF da pessoa física ou jurídica que efetuou os pagamentos



SF/21813.30400-09 (LexEdit)

6. Cópia do registro de entrada e saída do país do Sr. Francisco Maximiano

JUSTIFICAÇÃO

Em comunicação da Embaixada do Brasil em Nova Déli ao Ministério da Saúde, é relatada uma viagem à Índia em janeiro de uma delegação da Associação Brasileira das Clínicas de Vacinas. O sócio-administrador da Precisa Medicamentos, Francisco Maximiano, foi um dos participantes da viagem.

A viagem tinha como objetivo a compra da vacina Covaxin pelo governo brasileiro e por clínicas privadas. Maximiano teria relatado nessa viagem que o Ministério da Economia iria promover a abertura de crédito para que as clínicas pudessem adquirir as vacinas intermediadas pela Precisa Medicamentos.

A despeito de apresentar à receita federal uma renda mensal em 2020 de menos de cinco mil reais, Maximiano viajou à Índia supostamente em um voo fretado. Dessa forma, é importante que seja encaminhado a esta CPI todas as informações pertinentes ao voo à Índia dos representantes da Precisa Medicamentos.

Por esses motivos, apresento o presente requerimento e conto com o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, 30 de junho de 2021.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)



SF/21813.30400-09 (LexEdit)

13



ADO FEDERAL
nete do Senador RENAN CALHEIROS

CPIPANDEMIA
01070/2021

CPI DA PANDEMIA

(Criada pelo RQS nº 1371/2021 e pelo RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, as necessárias providências para **REQUISITAR**, ao Comando do Exército Brasileiro, no prazo de cinco dias, todos os relatórios e informações de inteligência, com as correspondentes cópias, a respeito de ANTÔNIO ÉLCIO FRANCO, MARCELO BLANCO DA COSTA, ALEXANDRE MARTINELLI CERQUEIRA e EDUARDO PAZUELLO.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de*



SF/21882.69603-75



ADO FEDERAL
nete do Senador RENAN CALHEIROS

prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

As informações e documentação requisitadas são essenciais para o desenrolar da fase instrutória, vez que delas constam informações que permitirão à CPI analisar de forma integrativa com os demais dados, esclarecendo questões primordiais.

Por isso, é óbvio que o objeto do presente pleito é imprescindível para o futuro deslinde das investigações e, finalmente, conformação das conclusões finais a serem apresentadas por meio de relatório.

Por esse motivo, a aprovação do presente requerimento é fundamental ao bom prosseguimento dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2021

Senador Renan Calheiros
Relator da CPI da Pandemia



SF/21882.69603-75

14



ADO FEDERAL
nete do Senador RENAN CALHEIROS

CPIPANDEMIA
01071/2021

CPI DA PANDEMIA

(Criada pelo RQS nº 1371/2021 e pelo RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, as necessárias providências para **REQUISITAR**, ao Ministério da Saúde, no prazo de cinco dias, documentação, relatório e demais informações, com as correspondentes cópias, que teriam sido reunidos por ANTÔNIO ÉLCIO FRANCO, a respeito da empresa PRECISA – COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., suas filiais e sócios.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de*



SF/21989.68799-19



ADO FEDERAL
nete do Senador RENAN CALHEIROS

prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

As informações e documentação requisitadas são essenciais para o desenrolar da fase instrutória, vez que delas constam informações que permitirão à CPI analisar de forma integrativa com os demais dados, esclarecendo questões primordiais.

Por isso, é óbvio que o objeto do presente pleito é imprescindível para o futuro deslinde das investigações e, finalmente, conformação das conclusões finais a serem apresentadas por meio de relatório.

Por esse motivo, a aprovação do presente requerimento é fundamental ao bom prosseguimento dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2021

Senador Renan Calheiros
Relator da CPI da Pandemia



SF/21989.68799-19

15



ADO FEDERAL
nete do Senador RENAN CALHEIROS

CPIPANDEMIA
01072/2021

CPI DA PANDEMIA

(Criada pelo RQS nº 1371/2021 e pelo RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, as necessárias providências para **REQUISITAR**, ao Departamento de Polícia Federal, no prazo de cinco dias, cópia integral do inquérito e demais procedimentos relativos à OPERAÇÃO ACOLHIDA.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.*



SF/21.216.58773-34



ADO FEDERAL
nete do Senador RENAN CALHEIROS

As informações e documentação requisitadas são essenciais para o desenrolar da fase instrutória, vez que delas constam informações que permitirão à CPI analisar de forma integrativa com os demais dados, esclarecendo questões primordiais.

Por isso, é óbvio que o objeto do presente pleito é imprescindível para o futuro deslinde das investigações e, finalmente, conformação das conclusões finais a serem apresentadas por meio de relatório.

Por esse motivo, a aprovação do presente requerimento é fundamental ao bom prosseguimento dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.



SF/21.216.58773-34

Sala das Sessões, 05 de julho de 2021

Senador Renan Calheiros
Relator da CPI da Pandemia

16



**SENADO FEDERAL
CPI DA COVID-19**

**CPIPANDEMIA
01075/2021**

**REQUERIMENTO
(Do Sr. Senador Alessandro Vieira)**



Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, bem como o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja submetida à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito a seguinte requisição de informação:

a) ao Serviço de Inquéritos da Coordenação-Geral de Combate à Corrupção da Diretoria de Investigações e Combate ao Crime Organizado da Polícia Federal: indicação da data de instauração do Inquérito Policial n. 2021.0048366 e disponibilização de seu conteúdo.

JUSTIFICAÇÃO

Para que os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito possam ser adequadamente subsidiados, faz-se necessária a requisição das informações *supra* mencionadas, de modo a esclarecer os detalhes de procedimento investigativo acerca da empresa Precisa - Comercialização de Medicamentos Ltda.

Roga-se aos nobres pares apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,



SENADO FEDERAL
CPI DA COVID-19

Senador ALESSANDRO VIEIRA

CIDADANIA/SE



SF/21645.05971-91

1ª PARTE - DELIBERATIVA

17



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

CPIPANDEMIA
01077/2021

CPI DA PANDEMIA

(Criada pelo RQS nº 1371/2021 e pelo RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, as necessárias providências para **REQUISITAR** à empresa QATAR AIRWAYS, a respeito do voo charter não cadastrado, realizado em 3/1/2021, que decolou do Aeroporto André Franco Montoro, às 18h56, com destino a Doha, capital do Catar, as seguintes informações (com correspondentes cópias da documentação):

- nomes completos e identificações dos passageiros que acompanhavam o Senhor Francisco Emerson Maximiano;
- o nome completo e identificações do contratante e da pessoa que pagou as despesas decorrentes do voo;
- valor total do voo com descrição da forma de pagamento, com as correspondentes identificações do pagador e do meio pelo qual foi realizado o adimplemento.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos*



SF/21372.91119-30



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

As informações e documentação requisitadas são essenciais para o desenrolar da fase instrutória, vez que delas constam informações que permitirão à CPI analisar de forma integrativa com os demais dados, esclarecendo questões primordiais.

Ademais, como se infere facilmente do pedido, o que se pede está intimamente relacionado às investigações e ao objeto desta CPI.

Por isso, é óbvio que o objeto do presente pleito é imprescindível para o futuro deslinde das investigações e, finalmente, conformação das conclusões finais a serem apresentadas por meio de relatório.

Por esse motivo, a aprovação do presente requerimento é fundamental ao bom prosseguimento dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala de reuniões da Comissão, 05 de julho de 2021

Senador Renan Calheiros
Relator da CPI/PANDEMIA



SF/21372.91119-30

18



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

CPIPANDEMIA
01078/2021

CPI DA PANDEMIA

(Criada pelo RQS nº 1371/2021 e pelo RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, as necessárias providências para **REQUISITAR** ao Ministério da Saúde, todos os registros de entrada dos Senhores Amilton Gomes de Paula, Luiz Paulo Domingueti Pereira e Cristiano Alberto Carvalho, ao longo do ano de 2021.

Outrossim, devem ser requisitadas àquele ministério todas as imagens das áreas de circulação onde possam ter transitado as referidas pessoas, em 2021, registrando-se dia e hora.

Preliminarmente à justificação, cabe esclarecer que a testemunha convocada, de nome Luiz Paulo Domingueti Pereira, relatou jantar no restaurante estabelecido no shopping e endereço acima descritos, onde relata oferta criminosa de vantagens indevidas.

Em complemento, foram citados por aquela testemunha os nomes ou relações próximas das outras duas pessoas qualificadas. Assim, o pleito está dentro dos limites legais e atinente ao objeto da CPI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis*



SF/21130.91639-63



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador RENAN CALHEIROS

irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O objeto do requerimento é essencial para o desenrolar da fase instrutória, vez que dele constam informações que permitirão à CPI analisá-las de forma integrativa com os demais dados, esclarecendo questões primordiais.

Ademais, como se infere facilmente do pedido, o que se pede está intimamente relacionado às investigações e ao objeto desta CPI.

Por isso, é óbvio que o objeto do presente pleito é imprescindível para o futuro deslinde das investigações e, ao final, para a conformação das conclusões a serem apresentadas por meio de relatório.

Por esse motivo, a aprovação do presente requerimento é fundamental ao bom prosseguimento dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala de reuniões da Comissão, 05 de julho de 2021

Senador Renan Calheiros
Relator da CPI/PANDEMIA



19



**CPIPANDEMIA
01083/2021**

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, **no prazo de dez dias**, pelo Senhor Ministro da Saúde, as seguintes informações:

- a) O Ministério da Saúde recebeu FCO, memorando, ofício, carta ou outro documento da empresa Davati Medical Supply, LLC, com oferta de venda de vacina Oxford-Astrazeneca?
- b) Quando esse documento chegou ao Ministério?
- c) Que providências foram adotadas em face do documento?
- d) Qual a quantidade de doses oferecidas pela Davati Medical Supply, LLC?
- e) Qual o preço por dose?
- f) O Ministério da Saúde respondeu à FCO?
- g) Houve reuniões do Ministério da Saúde com os representantes da empresa?
- h) Quais os gestores e/ou servidores que participaram da negociação e/ou que responderam ao FCO da empresa?
- i) Por quais razões o Ministério da Saúde não deu seguimento à negociação?

Requer-se, ainda, cópia integral do processo SEI relativo à FCO da empresa Davati Medical Supply, LLC, e de qualquer outro documento (e-mails, atas de reuniões, memorandos, ofícios, cartas, entre outros) sobre o tema.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no*



SF/21841.86660-90

**SENADO FEDERAL**

enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Uma das linhas de investigação desta CPI diz respeito às compras de vacinas.

É de conhecimento desta CPI que a empresa Davati Medical Supply, LLC remeteu ao Ministério da Saúde uma FCO – Full Corporate Offer com proposta de venda de 1,4 milhões de doses de vacina da Oxford-Astrazeneca, ao preço unitário de US\$ 3,50, valor muito inferior ao de outros contratos firmados pelo Ministério da Saúde.

O presente requerimento visa esclarecer o contexto e as motivações do Ministério da Saúde nas negociações de vacinas.

Por essas razões, solicito o apoio dos colegas senadores para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, de 2021.

Senador RANDOLFE RODRIGUES

REDE/AP



SF/21841.86660-90

20

**CPIPANDEMIA
01086/2021**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

REQUERIMENTO N° , DE - CPI da Pandemia

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados, pelo Ministério da Saúde, todos os contratos entre o Ministério da Saúde e a empresa VTCLog - VTC OPERADORA LOGISTICA LTDA, desde o ano de 2017 até o presente.

JUSTIFICAÇÃO

A referida empresa é a responsável pelo recebimento, armazenagem e controle da distribuição de todas as vacinas, soros, medicamentos, kits para diagnóstico laboratorial e outros insumos do Ministério da Saúde, incluindo os da Covid-19.

Trata-se, portanto, de uma empresa que possui contratos de grande monta com o Ministério da Saúde. Sendo assim, é importante que esta Comissão Parlamentar de Inquérito tenha acesso a esses contratos para realizar seu dever de fiscalização

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

REDE/AP



SF/21474.34568-09

21

**CPIPANDEMIA
01087/2021****SENADO FEDERAL****REQUERIMENTO Nº , DE - CPI da Pandemia**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, no prazo de dez dias, pela Secretaria Especial de Comunicação Social do Governo Federal e Ministério da Saúde, as seguintes informações sobre as campanhas publicitárias desenvolvidas pelo Governo Federal sobre a Covid-19 entre março de 2020 a junho de 2021.

- a) Os custos de produção de cada campanha publicitária produzida sobre a Covid19, incluindo “O Brasil não pode parar”;
- b) Critérios de escolha das celebridades e influenciadores digitais, englobando as personalidades que não cobraram cachê;
- c) Especificação dos valores dos cachês pagos as personalidades (celebridades e influenciadores) que participaram das campanhas relacionadas a Covid-19;
- d) Posts patrocinados pelo Governo Federal, em seus canais oficiais, identificando o valor, público-alvo, segmentação, palavras-chaves e formato utilizado em cada uma das campanhas;
- e) Relação dos fornecedores que foram contratados para veicular publicidade na internet, detalhando as campanhas veiculadas, incluindo canais de divulgação (site, aplicativo, redes sociais) e as peças publicitárias utilizadas;
- f) Cópia integral de todos os Termos de Execução Descentralizadas – TED celebrados entre o Ministério da Saúde e a Secretaria Especial de Comunicação Social do Governo Federal para a realização de campanhas publicitárias, bem como a identificação das empresas responsáveis pela realização das respectivas campanhas, além da cópia integral do processo administrativo de pagamento;



SF/21071.82438-07

g) Indicação cronológica de todas as campanhas publicitárias realizadas pelo Ministério da Saúde, incluindo a indicação das empresas vencedoras do processo de concorrência interna no Ministério da Saúde, com remessa de cópia integral dos respectivos processos administrativos de pagamento.

Requer-se, ainda, cópia integral do plano de mídia ou documento similar distribuído às empresas de comunicação contratadas para a circulação no meio Internet; e dos posts patrocinados nas redes sociais oficiais do Governo Federal sobre a pandemia de Covid19.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Uma das linhas de investigação desta CPI diz respeito às ações do Governo Federal no enfrentamento a Covid-19, sobretudo na promoção de informações sobre a pandemia, essencial para que a população tenha conhecimento sobre a crise sanitária vivenciada no País. O presente requerimento tem a intenção de esclarecer como o Governo Federal empregou os recursos públicos na publicitação das ações e estratégias relacionadas à Pandemia. Por essas razões, solicito o apoio dos colegas senadores para a aprovação deste requerimento.



Razões pelas quais roga-se aos nobres pares apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

REDE/AP



1ª PARTE - DELIBERATIVA

22



**CPIPANDEMIA
01088/2021**

**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério**

REQUERIMENTO Nº , DE 2021 – CPI PANDEMIA

Senhor Presidente,

Requeiro que esta Comissão Parlamentar de Inquérito, na forma do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, solicite, ao Ministério da Cidadania, o compartilhamento das seguintes informações:

- a) fornecer informações acerca da concepção do Auxílio Emergencial;
- b) esclarecer potenciais inconsistências e fragilidades que teriam permitido o cometimento de fraudes da ordem de mais de R\$ 40 bilhões; e
- c) apresentar outras informações técnicas relevantes que demonstrem os mecanismos de controle e governança sobre a gestão deste benefício destinado à proteção social do público mais vulnerável da população brasileira.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo reportagem do Portal R7¹, durante a pandemia da Covid-19, a Polícia Federal já instaurou um total de 931 inquérito policiais para investigar supostas fraudes no pagamento do auxílio emergencial.

Os órgãos de controladoria como o Tribunal de Contas da União e a Controladoria-Geral da União também aturam na identificação de fraudes massivas e na desarticulação de diversas organizações criminosas.

Uma das principais táticas utilizadas é a obtenção dos CPFs de potenciais beneficiários do auxílio emergencial, o cadastramento no site da

¹ Disponível em: <<https://noticias.r7.com/economia/em-um-ano-pf-abre-931-inqueritos-sobre-fraude-do-auxilio-15052021>>.



SF/21594.31992-09



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos Rogério

Caixa Econômica Federal e o pagamento de boletos após o depósito dos valores na conta bancária.

Diante do exposto, acreditamos que as informações solicitadas serão de grande importância para que se identifique a atuação do Ministério da Cidadania na investigação das supostas irregularidades no pagamento do auxílio emergencial.

Estas são as razões por que se faz imprescindível a aprovação do presente requerimento de informações.

Sala da Comissão, em 06 de julho de 2021.

Senador MARCOS ROGÉRIO
Líder do Democratas



23

**CPIPANDEMIA
01101/2021**

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Saúde, informações e o envio dos documentos expedidos pelo ex-ministro da Saúde General Eduardo Pazuello, encaminhados à Casa Civil no mês de outubro de 2020, no qual solicita a exoneração do Diretor de Logística Roberto Ferreira Dias.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Saúde, informações e o envio dos documentos expedidos pelo ex-ministro da Saúde General Eduardo Pazuello, encaminhados à Casa Civil no mês de outubro de 2020, no qual solicita a exoneração do Diretor de Logística Roberto Ferreira Dias.

JUSTIFICAÇÃO

Diante das recentes suspeitas de irregularidades nas contratações efetuadas pelo Ministério da Saúde, em especial sobre os indícios de corrupção que envolvem o senhor Roberto Ferreira Dias, exonerado de sua função nesse Ministério há dois dias (30/06/2021), esta Comissão tem a obrigação de averiguar outros contratos que possam ter padecido dos mesmos crimes investigados.



Sucedeu que, em outubro do último ano foi amplamente divulgado pela imprensa que o Senhor Roberto Ferreira Dias, Diretor de Logística do Ministério da Saúde, havia assinado, no mês de agosto do mesmo ano, um contrato para compra de 10 milhões de testes de Covid-19 com a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda. No entanto, após indícios de irregularidades no contrato, inclusive com apurações realizadas pelo Tribunal de Contas da União, na qual foram apontados diversos problemas no processo correlato, houve a suspensão da contratação pretendida.

Ademais, foi relatado pelos veículos de imprensa que houve em outubro de 2020 uma solicitação do Ex-Ministro da Saúde Eduardo Pazuello de exoneração do senhor Roberto Dias, tendo como justificativa os indícios de irregularidades supracitados.

Diante de todas essas questões, e em especial das atuais denúncias que assolam o ex-Diretor de Logística do Ministério da Saúde, peço apoio aos nobres colegas parlamentares para que possamos obter o máximo de informações sobre o assunto no intuito de trazer luz a essa investigação.

Sala da Comissão, 1º de julho de 2021.

Senador Omar Aziz
(PSD - AM)
Presidente da CPI da Pandemia



SF/21134.78195-01 (LexEdit)

24

**CPIPANDEMIA
01102/2021**

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Saúde, informações e envio de documentos sobre a pretensão de contratação da empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, realizada no ano de 2020, para a compra de kits de materiais utilizados em testes de covid-19.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Saúde, informações e envio de documentos sobre a pretensão de contratação da empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, realizada no ano de 2020, para a compra de kits de materiais utilizados em testes de covid-19.

Nesses termos, solicita-se:

- Envio do contrato realizado com a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda e assinado (segundo informações da imprensa, no dia 21 de agosto de 2020) pelo senhor Diretor de Logística Roberto Ferreira Dias, para a compra de kits de materiais utilizados em testes de covid-19;

- Envio do documento expedido pela Diretoria de Integridade (Dinteg) do Ministério da Saúde, correlato com o mesmo processo, que informa sobre a



existência de indícios de irregularidades na contratação de compra dos exames em questão;

- Envio dos documentos expedidos pela Tribunal de Contas da União e endereçados a este Ministério que versam sobre os indícios de irregularidades presentes nesse contrato;

- Envio de todos os demais documentos relacionados à contratação da empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda no ano de 2020, e cancelada posteriormente, inclusive memorandos e ofícios que tratem sobre possíveis irregularidades no contrato.

JUSTIFICAÇÃO

Diante das recentes suspeitas de irregularidades nas contratações efetuadas pelo Ministério da Saúde, em especial sobre os indícios de corrupção que envolvem o senhor Roberto Ferreira Dias, exonerado de sua função nesse Ministério há dois dias (30/06/2021), esta Comissão tem a obrigação de averiguar outros contratos que possam ter padecido dos mesmos crimes investigados.

Sucedo que, em outubro do último ano foi amplamente divulgado pela imprensa que o Senhor Roberto Ferreira Dias, Diretor de Logística do Ministério da Saúde, havia assinado, no mês de agosto do mesmo ano, um contrato para compra de 10 milhões de testes de Covid-19 com a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda. No entanto, após indícios de irregularidades no contrato, inclusive com apurações realizadas pelo Tribunal de Contas da União, na qual foram apontados diversos problemas no processo correlato, houve a suspensão da contratação pretendida.



Ademais, foi relatado pelos veículos de imprensa que houve em outubro de 2020 uma solicitação do Ex-Ministro da Saúde Eduardo Pazuello de exoneração do senhor Roberto Dias, tendo como justificativa os indícios de irregularidades supracitados.

Diante de todas essas questões, e em especial das atuais denúncias que assolam o ex-Diretor de Logística do Ministério da Saúde, peço apoio aos nobres colegas parlamentares para que possamos obter o máximo de informações sobre o assunto no intuito de trazer luz a essa investigação.

Sala da Comissão, 1º de julho de 2021.

Senador Omar Aziz
(PSD - AM)
Presidente da CPI da Pandemia



SF/21995.41478-81 (LexEdit)

25

**CPIPANDEMIA
01103/2021**

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Administrador responsável pela Empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, informações e envio de documentos sobre a pretensão de contratação da empresa pelo Ministério da Saúde, realizada no ano de 2020, para a compra de kits de materiais utilizados em testes de covid-19 .

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Administrador responsável pela Empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, informações e envio de documentos sobre a pretensão de contratação da empresa pelo Ministério da Saúde, realizada no ano de 2020, para a compra de kits de materiais utilizados em testes de covid-19 .

Nesses termos, solicita-se:

- Envio do contrato realizado pela empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda com o Ministério da Saúde, assinado em meados do mês de agosto de 2020 pelo senhor Roberto Ferreira Dias e posteriormente suspenso, para a compra de kits de materiais utilizados em testes de covid-19;



SF/21565-03217-88 (LexEdit)

- Envio de todos os documentos, incluindo todas as correspondências por correio eletrônico, redes sociais e demais meios de comunicação virtual, enviados ou recebidos pela Empresa ou seus representantes ao Ministério da Saúde ou a qualquer um dos seus servidores, relacionados à negociação da pretensa contratação de compra de cerca de 10 milhões de kits de testes de Covid-19;

- Envio dos nomes dos representantes ou funcionários da empresa que participaram das negociações com o Ministério da Saúde ou qualquer de seus servidores para a celebração do contrato para a compra dos testes de covid-19 supracitados;

- Envio dos nomes dos servidores do Ministério da Saúde que participaram das negociações citadas no item anterior;

- Envio de quaisquer outros documentos que envolvam essa contratação, mesmo que posteriormente não tenha sido consumada, para que possam ser analisados por essa comissão

JUSTIFICAÇÃO

Diante das recentes suspeitas de irregularidades nas contratações efetuadas pelo Ministério da Saúde, em especial sobre os indícios de corrupção que envolvem o senhor Roberto Ferreira Dias, exonerado de sua função nesse Ministério há dois dias (30/06/2021), esta Comissão tem a obrigação de averiguar outros contratos que possam ter padecido dos mesmos crimes investigados.

Sucedo que, em outubro do último ano foi amplamente divulgado pela imprensa que o Senhor Roberto Ferreira Dias, Diretor de Logística do Ministério da Saúde, havia assinado, no mês de agosto do mesmo ano, um contrato para compra de 10 milhões de testes de Covid-19 com a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda. No entanto, após



indícios de irregularidades no contrato, inclusive com apurações realizadas pelo Tribunal de Contas da União, na qual foram apontados diversos problemas no processo correlato, houve a suspensão da contratação pretendida.

Ademais, foi relatado pelos veículos de imprensa que houve em outubro de 2020 uma solicitação do Ex-Ministro da Saúde Eduardo Pazuello de exoneração do senhor Roberto Dias, tendo como justificativa os indícios de irregularidades supracitados.

Diante de todas essas questões, e em especial das atuais denúncias que assolam o ex-Diretor de Logística do Ministério da Saúde, peço apoio aos nobres colegas parlamentares para que possamos obter o máximo de informações sobre o assunto no intuito de trazer luz a essa investigação, além de oferecer à Empresa citada a oportunidade de esclarecer todos os fatos.

Sala da Comissão, 1º de julho de 2021.

Senador Omar Aziz
(PSD - AM)
Presidente da CPI da Pandemia



26

**CPIPANDEMIA
01104/2021**

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Presidente do Tribunal de Contas da União, Ana Lúcia Arraes de Alencar, o envio de documentos de todas as apurações realizadas por este Tribunal de Contas acerca do contrato realizado pelo Ministério da Saúde com a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, assinado no ano de 2020 e amplamente divulgado pela imprensa, para a compra de 10 milhões de kits de materiais utilizados em testes de covid-19.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Presidente do Tribunal de Contas da União, Ana Lúcia Arraes de Alencar, o envio de documentos de todas as apurações realizadas por este Tribunal de Contas acerca do contrato realizado pelo Ministério da Saúde com a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, assinado no ano de 2020 e amplamente divulgado pela imprensa, para a compra de 10 milhões de kits de materiais utilizados em testes de covid-19.



SF/21369.56110-86 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

Diante das recentes suspeitas de irregularidades nas contratações efetuadas pelo Ministério da Saúde, em especial sobre os indícios de corrupção que envolvem o senhor Roberto Ferreira Dias, exonerado de sua função nesse Ministério há dois dias (30/06/2021), esta Comissão tem a obrigação de averiguar outros contratos que possam ter padecido dos mesmos crimes investigados.

Sucedo que, em outubro do último ano foi amplamente divulgado pela imprensa que o Senhor Roberto Ferreira Dias, Diretor de Logística do Ministério da Saúde, havia assinado, no mês de agosto do mesmo ano, um contrato para compra de 10 milhões de testes de Covid-19 com a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda. No entanto, após indícios de irregularidades no contrato, inclusive com apurações realizadas pelo Tribunal de Contas da União, na qual foram apontados diversos problemas no processo correlato, houve a suspensão da contratação pretendida.

Ademais, foi relatado pelos veículos de imprensa que houve em outubro de 2020 uma solicitação do Ex-Ministro da Saúde Eduardo Pazuello de exoneração do senhor Roberto Dias, tendo como justificativa os indícios de irregularidades supracitados.

Diante de todas essas questões, e em especial das atuais denúncias que assolam o ex-Diretor de Logística do Ministério da Saúde, peço apoio aos nobres colegas parlamentares para que possamos obter o máximo de informações sobre o assunto no intuito de trazer luz a essa investigação.

Sala da Comissão, 1º de julho de 2021.

Senador Omar Aziz
(PSD - AM)
Presidente da CPI da Pandemia



27



**SENADO FEDERAL
CPI DA COVID-19**

**CPIPANDEMIA
01108/2021**

**REQUERIMENTO
(Do Sr. Senador Alessandro Vieira)**



Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, bem como o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja submetida à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito a seguinte requisição de informação:

a) ao Ministério da Saúde: disponibilização dos e-mails enviados e recebidos através dos endereços eletrônicos mssaude.executiva@gmail.com, coecovid.se@gmail.com, mcint99@gmail.com, fernandaikawa@gmail.com.

JUSTIFICAÇÃO

Os documentos disponibilizados à presente Comissão Parlamentar de Inquérito até o presente momento indicam a utilização dos e-mails acima referidos para negociações de vacinas para a Covid-19 a cargo do Ministério da Saúde, razão pela qual faz-se necessária a disponibilização das correspondências eletrônicas em tela para que seja possível aprofundar as investigações nessa seara.

Roga-se aos nobres pares apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,



SENADO FEDERAL
CPI DA COVID-19

Senador ALESSANDRO VIEIRA
CIDADANIA/SE



SF/21715.85095-44

28



**CPIPANDEMIA
01109/2021**

SENADO FEDERAL

CPI DA PANDEMIA

(Criada pelos RQS nº 1371/2021 e RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Dos Srs. Rogério Carvalho e Humberto Costa)

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 58, § 3º, da Constituição Federal e no artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a Vossa Excelência a aprovação do presente requerimento para que sejam solicitados à Casa Civil da Presidência da República, em meio digital (organizando as informações conforme descrição dos itens abaixo), os seguintes documentos relacionados ao período em que o cargo de Ministro-chefe da Casa Civil foi ocupado pelo sr. Walter Souza Braga Netto:

1. cópia de *e-mails* e demais comunicações realizadas entre o Ministro-Chefe da Casa Civil Walter Souza Braga Netto (utilizando tanto caixa de e-mail em seu nome quanto de órgãos da instituição, inclusive relacionados ao Comitê de Crise para a Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19, do qual era coordenador) e autoridades do Ministério da Saúde (abrangendo ministro da Saúde, secretários, diretores, chefes de gabinete, assessores, consultores e coordenadores);

2. cópia de *e-mails* e demais comunicações realizadas entre autoridades da Casa Civil da Presidência da República (secretários, diretores, chefes de gabinete, assessores, consultores e coordenadores) e autoridades do Ministério da Saúde (secretários, diretores, chefes de gabinete, assessores, consultores e coordenadores).

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de*



SF/21281.22554-00

**SENADO FEDERAL**

recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Conforme noticiado pela Revista Veja, há suspeitas de que “as ordens para privilegiar a Covaxin em detrimento de outros imunizantes envolviam o então chefe da Casa Civil, general Walter Braga Netto, atual ministro da Defesa”¹.

A matéria traz à luz acontecimentos graves aptos a confirmar o direcionamento do país ao caos no qual nos encontramos.

Ademais, ressalte-se que Braga Netto atuou como coordenador do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 — um “gabinete de crise” criado pelo governo para articular e monitorar as ações interministeriais de enfrentamento à pandemia.

A reação desproporcional do mencionado Ministro, em nota, às declarações firmes e ponderadas do Senador Omar Aziz, também lança grave suspeita de que há algo a ser investigado em maior profundidade.

Assim sendo, apresentamos o presente requerimento para o qual esperamos a aprovação dos nobres pares.

Sala da Comissão, de 2021.

Senador ROGÉRIO CARVALHO

PT/SE

Senador HUMBERTO COSTA

PT/PE

¹ Conforme <https://veja.abril.com.br/politica/pessoes-por-compra-da-covaxin-vieram-do-planalto-dizem-informantes-a-cpi/>



SF/21281_22554-00

29



**CPIPANDEMIA
01112/2021**

**SENADO FEDERAL
CPI DA COVID-19**

**REQUERIMENTO
(Do Sr. Senador Alessandro Vieira)**



Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º, da Lei nº 1.579/1952, bem como o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja submetida à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito a seguinte requisição de informação:

a) à Polícia Federal: disponibilização do teor do depoimento prestado pela Sra. Emanuela Medrades no dia 12 de março do corrente ano, bem como de todo o inquérito no seio do qual foi ouvida.

JUSTIFICAÇÃO

Para que os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito possam ser adequadamente subsidiados, faz-se necessária a requisição do conteúdo do inquérito em que a Sra. Emanuela Medrades, peça-chave das investigações em curso, prestou depoimento.

Roga-se aos nobres pares apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

CIDADANIA/SE

30



**CPIPANDEMIA
01113/2021**

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que, **no prazo de cinco dias**, sejam encaminhados pelo Delegado-Geral da Polícia Federal – DPF cópia integral, por meio magnético, de todos os inquéritos e/ou procedimentos de investigação em que a Senhora EMANUELA BATISTA DE SOUZA MEDRADES, CPF 330.976.208-42, figure como investigada ou testemunha, bem como de eventual depoimento prestado por ela à Polícia Federal, seja a que título for.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.*

Em depoimento a esta CPI neste dia de hoje, a senhora EMANUELA BATISTA DE SOUZA MEDRADES, CPF 330.976.208-42, abusou do direito



SF/21952.93583-73

**SENADO FEDERAL**

constitucional ao silêncio e se recusou a responder perguntas comezinhas do Relator. Segunda a depoente, em 12/07/2021, ela teria prestado depoimento à Polícia Federal, no qual tratava das questões relativas ao contrato de compra da Vacina Covaxim.

Por essas razões, solicito o apoio dos colegas senadores para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão,

de 2021.

Senador



SF/21952.93583-73

31

Requerimento nº 1123 /2021 - CIPANDEMIA

Requisita, nos termos legais e regimentais, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal, à empresa Precisa, o Contrato firmado entre a referenciada empresa e a Barath Biotech, mencionado diversas vezes no depoimento de Emanuela Medrades tomado em 14/07/2021, e que conteria cláusula de confidencialidade.

JUSTIFICATIVA

Durante a reunião realizada em 14/07/2021, em que se tomou o depoimento da Sra. Emanuela Medrades, foram feitas diversas menções ao Contrato firmado entre a Precisa e a Barath Biotech, o qual conteria cláusula de confidencialidade. Evidentemente, conforme é possível depreender claramente das notas taquigráficas, o referenciado contrato é de suma relevância para o bom andamento das investigações e, em se tratando de documento confidencial, poderá ser recebido por esta comissão parlamentar de inquérito e inserido na área de documentos sigilosos, de acesso exclusivo de Senadores e assessores cadastrados. A necessidade de acesso a esse contrato alinha-se com o objeto desta CPI, que envolve fatos múltiplos, para além dos fatos conexos carreados ao longo das investigações, de modo que a exceção à confidencialidade, com a transferência de sigilo a esta comissão relativamente a esse contrato, é plenamente justificada.



Senador RANDOLFE RODRIGUES

Vice-Presidente da CIPANDEMIA

32



**SENADO FEDERAL
CPI DA COVID-19**

**CPIPANDEMIA
00989/2021**

**REQUERIMENTO
(Do Sr. Senador Alessandro Vieira)**

Senhor Presidente,

Requeiro, com relação a todos os requerimentos de transferência de sigilo fiscal aprovados até a presente data, que haja ampliação do lapso temporal relativo à quebra, passando a fixar-se o ano de 2018 como termo inicial, de modo a permitir a análise comparativa entre os períodos pré e pós-pandemia.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

CIDADANIA/SE



SF/21685.02342-98

1ª PARTE - DELIBERATIVA

33



ADO FEDERAL
nete do Senador RENAN CALHEIROS

CPIPANDEMIA
01073/2021

CPI DA PANDEMIA

(Criada pelo RQS nº 1371/2021 e pelo RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, as necessárias providências para que sejam retificados, na forma especificada, os requerimentos abaixo detalhados:

| Nº REQ | RETIFICAÇÕES | SENADOR REQ. |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 611 e 618/2021 | Retifica-se o requerimento para alterar os pedidos para incluir, sem prejuízo dos demais, solicitação de análise fiscal, bancária e de movimentações financeiras, desde o início do exercício de 2018, até a data presente, bem como a quebra e transferência dos sigilos das informações a esta CPI. | Randolfe Rodrigues |
| 611,617, 618 e 621/2021 | Retifica-se o requerimento para alterar os pedidos para incluir, sem prejuízo dos demais, solicitação de análise fiscal, bancária e de movimentações financeiras, desde o início do exercício de 2018, até a data presente, bem como a quebra e transferência dos sigilos das informações a esta CPI. | Randolfe Rodrigues |
| 611, 617, 618 e 621/2021 | Retifica-se o requerimento para alterar os pedidos para incluir, sem prejuízo dos demais, solicitação de análise fiscal, bancária e de movimentações financeiras, desde o início do exercício de 2018, até a data presente, bem como a quebra e transferência dos sigilos das informações a esta CPI. | Randolfe Rodrigues |
| 612 e 619/2021 | Retifica-se o requerimento para alterar os pedidos para incluir, sem prejuízo dos demais, solicitação de análise fiscal, bancária e de movimentações financeiras, desde o início do exercício de 2018, até a data presente, bem como a quebra e transferência dos sigilos das informações a esta CPI. | Randolfe Rodrigues |
| 612, 613, 619 e 620/2021 | Retifica-se o requerimento para alterar os pedidos para incluir, sem prejuízo dos demais, solicitação de análise fiscal, bancária e de movimentações financeiras, desde o início do exercício de 2018, até a data presente, bem como a quebra e transferência dos sigilos das informações a esta CPI. | Randolfe Rodrigues |



SF/21129.04774-05



ADO FEDERAL
nete do Senador RENAN CALHEIROS

| Nº REQ | RETIFICAÇÕES | SENADOR REQ. |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 613 e 620/2021 | Retifica-se o requerimento para alterar os pedidos para incluir, sem prejuízo dos demais, solicitação de análise fiscal, bancária e de movimentações financeiras, desde o início do exercício de 2018, até a data presente, bem como a quebra e transferência dos sigilos das informações a esta CPI. | Randolfe Rodrigues |
| 614/2021 | Retifica-se o requerimento para alterar os pedidos para incluir, sem prejuízo dos demais, solicitação de análise fiscal, bancária e de movimentações financeiras, desde o início do exercício de 2018, até a data presente, bem como a quebra e transferência dos sigilos das informações a esta CPI. | Randolfe Rodrigues |
| 615/2021 | Retifica-se o requerimento para alterar os pedidos para incluir, sem prejuízo dos demais, solicitação de análise fiscal, bancária e de movimentações financeiras, desde o início do exercício de 2018, até a data presente, bem como a quebra e transferência dos sigilos das informações a esta CPI. | Randolfe Rodrigues |
| 617 e 621/2021 | Retifica-se o requerimento para alterar os pedidos para incluir, sem prejuízo dos demais, solicitação de análise fiscal, bancária e de movimentações financeiras, desde o início do exercício de 2018, até a data presente, bem como a quebra e transferência dos sigilos das informações a esta CPI. | Randolfe Rodrigues |
| 734/2021 | Retifica-se o requerimento para alterar os pedidos para incluir, sem prejuízo dos demais, solicitação de análise fiscal, bancária e de movimentações financeiras, desde o início do exercício de 2018, até a data presente, bem como a quebra e transferência dos sigilos das informações a esta CPI. | Alessandro Vieira |
| 759/2021 | Retifica-se o requerimento para alterar os pedidos para incluir, sem prejuízo dos demais, solicitação de análise fiscal, bancária e de movimentações financeiras, desde o início do exercício de 2018, até a data presente, bem como a quebra e transferência dos sigilos das informações a esta CPI. | Alessandro Vieira |
| 999/2021 | Retifica-se o requerimento para alterar os pedidos para incluir, sem prejuízo dos demais, solicitação de análise fiscal, bancária e de movimentações financeiras, desde o início do exercício de 2018, até a data presente, bem como a quebra e transferência dos sigilos das informações a esta CPI. | Renan Calheiros |
| 1034/2021 | Retifica-se o requerimento para alterar os pedidos para incluir, sem prejuízo dos demais, solicitação de análise fiscal, bancária e de movimentações financeiras, desde o início do exercício de 2018, até a data presente, bem como a quebra e transferência dos sigilos das informações a esta CPI. | Renan Calheiros |
| 1035/2021 | Retifica-se o requerimento para alterar os pedidos para incluir, sem prejuízo dos demais, solicitação de análise fiscal, bancária e de movimentações financeiras, desde o início do exercício de 2018, até a data presente, bem como a quebra e transferência dos sigilos das informações a esta CPI. | Renan Calheiros |



SF/21129.04774-05



ADO FEDERAL
nete do Senador RENAN CALHEIROS

| Nº REQ | RETIFICAÇÕES | SENADOR REQ. |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1036/2021 | Retifica-se o requerimento para alterar os pedidos para incluir, sem prejuízo dos demais, solicitação de análise fiscal, bancária e de movimentações financeiras, desde o início do exercício de 2018, até a data presente, bem como a quebra e transferência dos sigilos das informações a esta CPI. | Renan Calheiros |
| 1037/2021 | Retifica-se o requerimento para alterar os pedidos para incluir, sem prejuízo dos demais, solicitação de análise fiscal, bancária e de movimentações financeiras, desde o início do exercício de 2018, até a data presente, bem como a quebra e transferência dos sigilos das informações a esta CPI. | Renan Calheiros |
| 1038/2021 | Retifica-se o requerimento para alterar os pedidos para incluir, sem prejuízo dos demais, solicitação de análise fiscal, bancária e de movimentações financeiras, desde o início do exercício de 2018, até a data presente, bem como a quebra e transferência dos sigilos das informações a esta CPI. | Renan Calheiros |
| 1039/2021 | Retifica-se o requerimento para alterar os pedidos para incluir, sem prejuízo dos demais, solicitação de análise fiscal, bancária e de movimentações financeiras, desde o início do exercício de 2018, até a data presente, bem como a quebra e transferência dos sigilos das informações a esta CPI. | Renan Calheiros |
| 1040/2021 | Retifica-se o requerimento para alterar os pedidos para incluir, sem prejuízo dos demais, solicitação de análise fiscal, bancária e de movimentações financeiras, desde o início do exercício de 2018, até a data presente, bem como a quebra e transferência dos sigilos das informações a esta CPI. | Renan Calheiros |



SF/21 129.04774-05

Preliminarmente à justificação, cabe esclarecer que as retificações solicitadas são imperiosas e imprescindíveis ao alcance dos objetos de cada um dos requerimentos apontados, sobretudo porquanto foram, todas elas, recomendadas pela própria Receita Federal do Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no*



ADO FEDERAL
nete do Senador RENAN CALHEIROS

Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

As retificações detalhadas são essenciais para o desenrolar da fase instrutória e, obviamente, para o futuro deslinde das investigações e, finalmente, conformação das conclusões finais a serem apresentadas por meio de relatório.

Por esse motivo, a aprovação do presente requerimento é fundamental ao bom prosseguimento dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2021

Senador Renan Calheiros
Relator da CPI da Pandemia



SF/21.129.04/774-05

34



**CPIPANDEMIA
01124/2021**

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, **no prazo de dez dias**, pelo Twitter Brasil Rede de Informação LTDA, as seguintes informações sobre seus serviços nos de 2020 e 2021.

- a) Qual o mecanismo de moderação da plataforma no que condiz com desinformação sobre a Covid-19? Indique os critérios e como foram definidos.
- b) Há proibição de determinado conteúdo relacionado à Covid-19? Informe os conteúdos e/ou palavras-chaves.
- c) Conteúdos que promovem tratamento precoce, remédios sem comprovação científica e medidas contrárias às defendidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) têm alguma restrição?
 - a) Em se tratando de entes e agentes públicos, há políticas específicas das plataformas para coibir anúncios publicitários ou alcance de conteúdos notadamente desinformativos em se tratando da Covid-19?

Requer-se, ainda, a identificação dos perfis verificados que tiveram conteúdo relacionado ao Covid-19 removidos ou foram restringidos, informando qual foi a postagem que gerou tal punição

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e



SF/21093.03132-20

**SENADO FEDERAL**

as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O Twitter é a sexta rede social, segundo o Relatório Digital 2021, mais consumida no Brasil. A plataforma funciona como um *microblogging*, cujos usuários podem opinar e informar sobre assuntos cotidianos. O canal também é utilizado por políticos e instituições públicas para promover ações de combate e tratamento ao covid-19. Desta maneira, é relevante conhecer a dinâmica do Twitter quanto aos assuntos relacionados a pandemia. Por essas razões, solicito o apoio dos colegas senadores para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão,

de 2021.

Senador Humberto Costa



SF/21093.03132-20

35



**CPIPANDEMIA
01125/2021**

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, **no prazo de dez dias**, Facebook Serviços Online do Brasil LTDA, as seguintes informações sobre o Facebook e Instagram nos anos de 2020 e 2021

- a) Lista de conteúdos sobre a Covid-19 que foram impulsionado, patrocinado ou tiveram visibilidade ampliada por outros mecanismos semelhantes nos perfis @ SecomVc, @minsaude, @MinCidadania, @saudeindigenaSESAI, @palacioplalto; @ministeriodedefesa; @ItamaratyGovBr (Facebook); @ secomvc, @minsaude; @mincidadania; @ sesai.ms; @ planalto; @ mindefesa; @ itamaratygovbr (Instagram)
- b) Lista de conteúdos relacionados a pandemia de Covid-19 que foram removidos ou teve alcance limitado promovidos por perfis verificados.
- c) Lista dos perfis verificados que tiveram conteúdos relacionados ao Covid-19 removidos ou com alcance limitado.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por



SF/21664.60693-88



SENADO FEDERAL

administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O Instagram e Facebook são redes sociais amplamente consumidas no Brasil, conforme dados do Relatório Digital 2021. Tais canais funcionam como espaço de promoção de conteúdo sobre a Covid-19 por parte de atores e instituições governamentais que podem gerar conhecimento sobre as estratégias de combate ao vírus. Tais informações são essenciais à compreensão de como o governo federal utilizou de mecanismos pagos para divulgar suas ações e como as plataformas lidaram com a desinformação produzidos por perfis verificados. Por essas razões, solicito o apoio dos colegas senadores para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão,

de 2021.

Senador



SF/21664.60693-88